



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 121 DE 2025 AUTÓGRAFO Nº 86 DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA SUNSET MOGI SPE LTDA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, na forma de doação, área de terreno de propriedade da empresa **SUNSET MOGI SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 54.125.357/0001-25, com sede e foro na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Avenida Brasília nº 577 - Sala 10 - Bairro Nova Mogi - CEP 13.800-280.

Parágrafo Único. A área objeto da doação mede 3.101,30 m² (três mil cento e um metros quadrados e trinta centímetros quadrados) e localiza-se na Rodovia Deputado Nagib Chaib, Bairro Morro Vermelho, Mogi Mirim/SP, inscrita no Cadastro Técnico Municipal sob nº 51.46.32.2504-001, objeto da Matrícula nº 124.155, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

DA ÁREA: *A Gleba de terra desmembrada da “ÁREA A”, situada no imóvel denominado “CHÁCARAS SANTA CLARA”, no Bairro do Morro Vermelho, nesta cidade, com a área de 3.101,30 m², dentro das seguintes medidas e confrontações: “tem início a presente descrição no ponto 0 (zero) localizado na lateral direita da Rodovia interna Mogi Guaçu-Mogi Mirim; daí segue com o azimuth de 1°42’37” a uma distância de 21,24 metros até o ponto F, confrontado atualmente com a Rua Francisco das Chagas Nunes Maia; daí deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva a uma distância de 12,06 metros e raio de 11,10 m até o ponto G; daí segue com o azimuth de 198°13’32” a uma distância de 71,47 metros até o ponto H; daí segue com o azimuth de 197°50’31” a uma distância de 36,51 metros até o ponto I; daí segue com o azimuth de 192°41’07” a uma distância de 63,74 metros até o ponto J; daí segue com o azimuth de 184°39’45” a uma distância de 59,86 metros, até o ponto K, confrontando do ponto F ao ponto K com a Área Remanescente; daí deflete à esquerda segue com o azimuth de 96°14’13” a uma distância de 12,75 metros até o ponto C, confrontando com a área B remanescente; daí deflete à esquerda e segue com o azimuth de 1°42’37” a uma distância de 64,64 metros até o ponto D; daí segue com o azimuth de 12°49’20” a uma distância de 54,00 metros até o ponto E; daí segue com o azimuth de 20°36’54” a uma distância de 127,00 metros, confrontando atualmente com a Rodovia Deputado Nagib Chaib, até o ponto 0 (zero), marco inicial e final da descrição.*

Art. 2º A doação de que trata esta Lei é sem ônus e tem por objetivo a regularização da área já em domínio pleno do Município de Mogi Mirim, para fins de duplicação da Rodovia Deputado Nagib Chaib.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 3º As despesas e emolumentos decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, bem como a sua matrícula e registro no cartório imobiliário competente, serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 30 de setembro de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 121 de 2025
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2RJ23E058VC330RE>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2RJ2-3E05-8VC3-30RE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2520/2025 - 30/09/2025 - 11:22 - 2RJ2-3E05-8VC3-30RE